



PARECER Nº 01 /2015 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre os Projetos de Lei nº 600, de 2015 que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal oferecer gratuitamente a vacina HPV para crianças e adultos do sexo masculino no programa público de vacinação e imunização em todo o DF.

AUTORIA: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura projeto de lei nº 600, de 2015, de autoria do Ilustre Deputado Robério Negreiros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal oferecer gratuitamente a vacina contra o HPV para crianças e adultos do sexo masculino no programa público de vacinação e imunização em todo o DF.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverá fornecer, gratuitamente e de forma permanente, a vacina quadrivalente contra HPV – papilomavírus humano – para meninos e homens de 9 a 45 anos de idade, em todas as unidades de saúde pública do DF, independente de prescrição médica, bem como, realizar campanhas de esclarecimento e campanhas anuais de vacinação, com ampla divulgação nos meios de comunicação em todo o DF.

Seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre proponente, afirma, que o projeto tem por objetivo prevenir o HPV que se destaca como uma das doenças transmissíveis mais comuns do mundo. Além disso o HPV pode causar câncer, principalmente no colo do útero, ânus, na cabeça e pescoço.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela, será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alínea "a" do Regimento interno desta casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

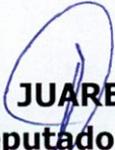
a) Saúde Pública;

A nosso ver, o projeto apresentado pelo nobre Deputado Robério Negreiros é essencial para continuidade dos deveres do Estado, conforme previsto na Constituição Federal, que traz dentre os direitos sociais o direito a saúde.

A obrigatoriedade da Secretaria de Saúde do Distrito Federal fornecer, gratuitamente a vacina contra o HPV, é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social, trazendo assim mais uma forma de prevenir doenças transmissíveis.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 600, de 2015, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2015.


JUAREZÃO
Deputado Distrital
PRTB/DF